



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
RECEBIDO
EM 04/01/24 HORA 12:08
Carlos César
ASSINATURA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
APROVADO
EM 05/01/24
[Signature]
PRESIDENTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PRAÇA MUNICIPAL BERNARDO COELHO DE ALMEIDA N 863 – CENTRO

MENSAGEM Nº _____, de 04 de janeiro de 2024.

A Câmara Municipal de São Bernardo - MA

Ao Presidente da Mesa Diretora

Ver. João Maozinha

Nesta Cidade

Assunto: envio de Projeto de Lei

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos de sempre, dirijo-me por meio desta mensagem aos senhores Vereadores, para encaminhar o presente Projeto de Lei que tem a finalidade de estabelecer os limites da zona urbana e da zona de expansão urbana da sede do município de São Bernardo, Estado do Maranhão.

JUSTIFICATIVA:

O Presente Projeto de Lei leva em consideração o processo de expansão urbana que atualmente dá-se de forma irregular provocada pela demanda por moradia na cidade, fenômeno natural mas que precisa ser dimensionado como forma de inclusão e tributária para que o município desenvolva suas obrigações e objetivos constitucionais e sociais.

O que se verifica anteriormente é que a Lei municipal nº 570/2011, que instituiu o perímetro urbano e de expansão urbana no município, continha erros grotescos em suas delimitações e demarcações, cujos pontos demarcatórios se encontravam fora dos limites definidos no mapa.

Por outro lado, a definição correta e a nova delimitação da área urbana e de expansão urbana da sede do município servirão para melhor planejar e gerir as necessidades sociais de nossa comunidade, com reflexos na organização estrutural, captação de recursos e projetos de desenvolvimento e preservação de áreas de risco e APP's.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PRACA MUNICIPAL BERNARDO COELHO DE ALMEIDA N 863 – CENTRO

Contudo, há que se levar em consideração que alguns locais já contam com equipamentos públicos, água, luz, internet e logradouros, necessitando de regularização urbanística e fundiária para um melhor aproveitamento da área, além de melhorias das condições de segurança e higiene.

Por fim, ressaltamos que é dever do Poder Público intervir em casos onde haja relevante interesse público evidenciado, como no caso em apreço.

Desta forma, espera-se a aprovação do presente projeto, nos termos do que foi enviado.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração

Palácio Municipal Pref. Amim Vieira Sabry, Gabinete do Prefeito em 04 de janeiro de 2024.

JOAO IGOR VIERA Assinado de forma digital
CARVALHO:00255 por JOAO IGOR VIERA
163371 CARVALHO:00255163371
Dados: 2024.01.04
11:30:57 -03'00'

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
RECEBIDO
EM 04/01/24 HORA 12:08
Carla Pison
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PRACA MUNICIPAL BERNARDO COELHO DE ALMEIDA N 863 – CENTRO

Ofício/GAPRE/PMSB/Nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024.

Ao. Exmo. Sr. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores
Sr. João Maozinha
Câmara Municipal

Assunto: Requerimento de Urgência

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
APROVADO
EM 05/01/24
PRESIDENTE

Sr. Presidente,

Com cordiais cumprimentos, servimo-nos deste para, em acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Egrégia Casa legislativa requerer a Vossa Excelência a aprovação do projeto de Lei Complementar, anexo, em regime de urgência.

O requerimento tem por urgência a necessidade da aprovação da expansão urbana da sede do município, em razão do terreno em que será construído 100 (cem) casas populares do Programa “Minha Casa Minha Vida” encontrar-se fora dos limites urbanos. Razão pela qual será objeto de indeferimento pela Caixa Econômica Federal, se não corrigido a tempo.

Assim, como não dispomos de tempo hábil para maiores debates sobre o projeto de lei, é que se pede a sua aprovação em regime de urgência.

Certo de contarmos com a colaboração de todos, aproveito para renovar protestos de estima e consideração.

JOAO IGOR VIERA Assinado de forma digital
CARVALHO:00255 por JOAO IGOR VIERA
163371 CARVALHO:00255163371
Dados: 2024.01.04
11:31:12 -03'00'

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PRACA MUNICIPAL BERNARDO COELHO DE ALMEIDA N 863 – CENTRO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
RECEBIDO
EM 04/01/24, HORA 12:08
Antonio César
ASSINATURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01 /2024.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
APROVADO
EM 05/01/24
PRESIDENTE

“Dispõe sobre legislação urbana, define o Perímetro da Zona Urbana e da Zona de Expansão Urbana da Sede do Município de São Bernardo – MA, revoga a Lei Municipal nº 570, de 05 de dezembro de 2011; E dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, incisos I e II; art. 182 Caput, todos da Constituição Federal do Brasil de 1988; art. 38, inciso XV e art. 70, inciso III da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei nº 311/1938, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Zona Urbana e de Expansão Urbana da Sede do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, definidas pelos perímetros descritos e demarcados por limites legais das glebas, acidentes geográficos naturais e artificiais fica instituída na forma do Georreferenciamento, Mapa e do Memorial descritivo e de delimitação que compõem o Anexo I, II e III, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar são consideradas áreas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes ou não de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, inclusive residências de recreio, mesmo que localizadas fora da zona urbana do município.

Artigo 2º. Os padrões de uso e ocupação nas áreas urbanas do município deverão obedecer ao Plano Diretor municipal e à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PRACA MUNICIPAL BERNARDO COELHO DE ALMEIDA N 863 – CENTRO

Artigo 3º. Para os fins desta Lei complementar, o território do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão é formado por:

- I – área urbana da sede do Município de São Bernardo;
- II – área intermediária urbana;
- III – área de expansão urbana;
- IV – área de “controle especial” em função de ameaça de desastres naturais;
- V - áreas rurais.

Artigo 4º. A área urbana da sede do Município de São Bernardo - MA, tem sua descrição estabelecidas nos anexos I, II e III, desta Lei Complementar.

Artigo 5º. Lei Ordinária municipal definirá a região, característica, padrão e critérios de uso e ocupação do solo dos territórios definidos no art. 3º e incisos desta Complementar.

Artigo 6º. Fica revogada a lei Ordinária municipal nº 570, de 05 e dezembro de 2011.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

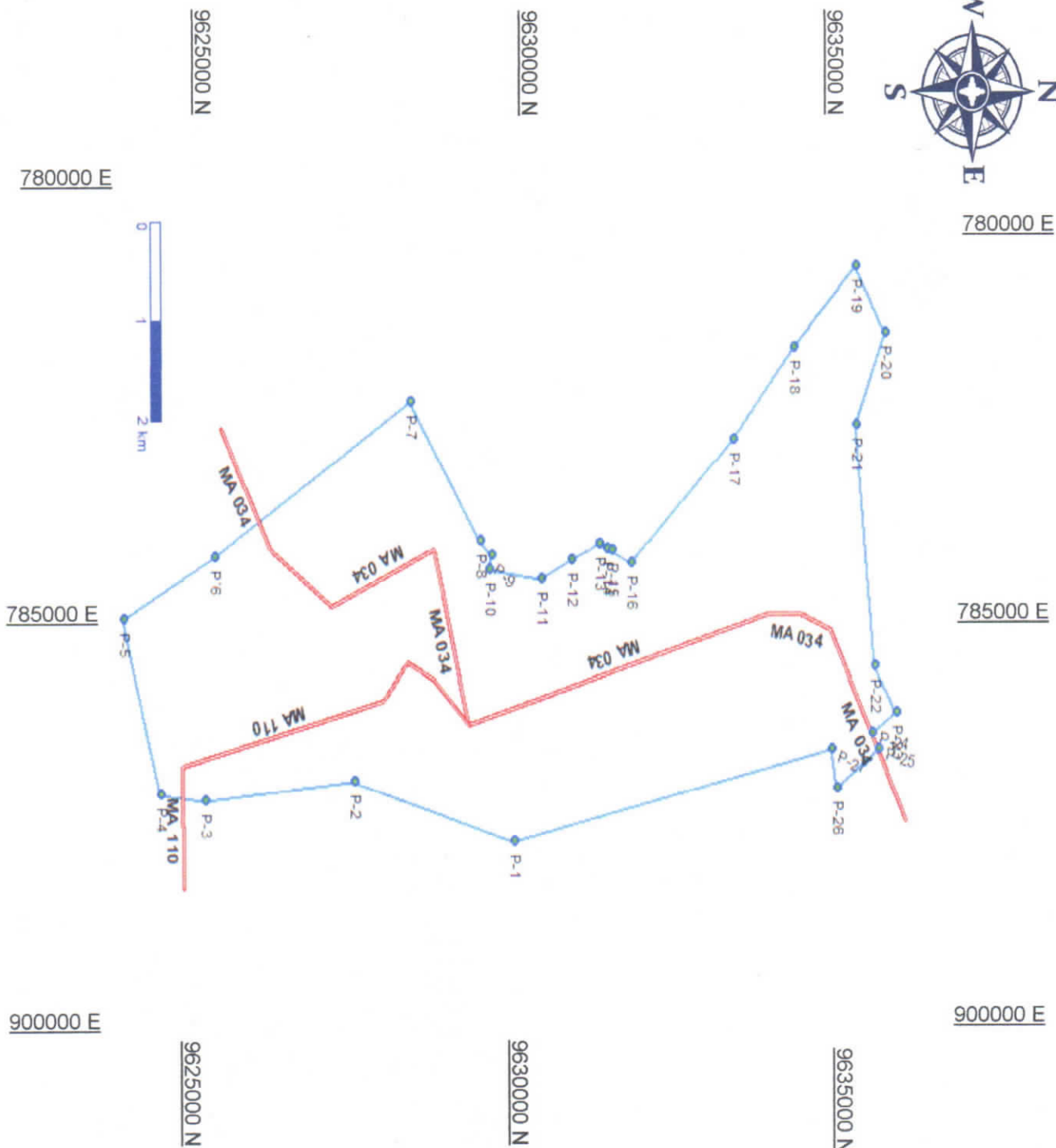
Palácio Municipal Pref. Amim Vieira Sabry, Gabinete do Prefeito em 04 de janeiro de 2024.

JOAO IGOR VIERA Assinado de forma digital
CARVALHO:0025 por JOAO IGOR VIERA
5163371 CARVALHO:00255163371
Dados: 2024.01.04 11:30:39
-03'00'

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PLANTA DO IMÓVEL



PLANTA DO IMÓVEL

FOLHA ÚNICA

IMÓVEL: ÁREA URBANA SÃO BERNARDO
 PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
 CNPJ: 06.125.389/0001-88
 LOCAL: PERÍMETRO URBANO
 CIDADE: SÃO BERNARDO UF: MA
 MATRÍCULA:
 ASSUNTO: EXPANSÃO

Área e Perímetro:

ÁREA 30534997,4807 m²

ÁREA 3053,4997 hectares.

PERÍMETRO (M): 30054,020 m

ASSINATURAS

Proprietária:

O Município de São Bernardo

CNPJ: 06.125.389/0001-88

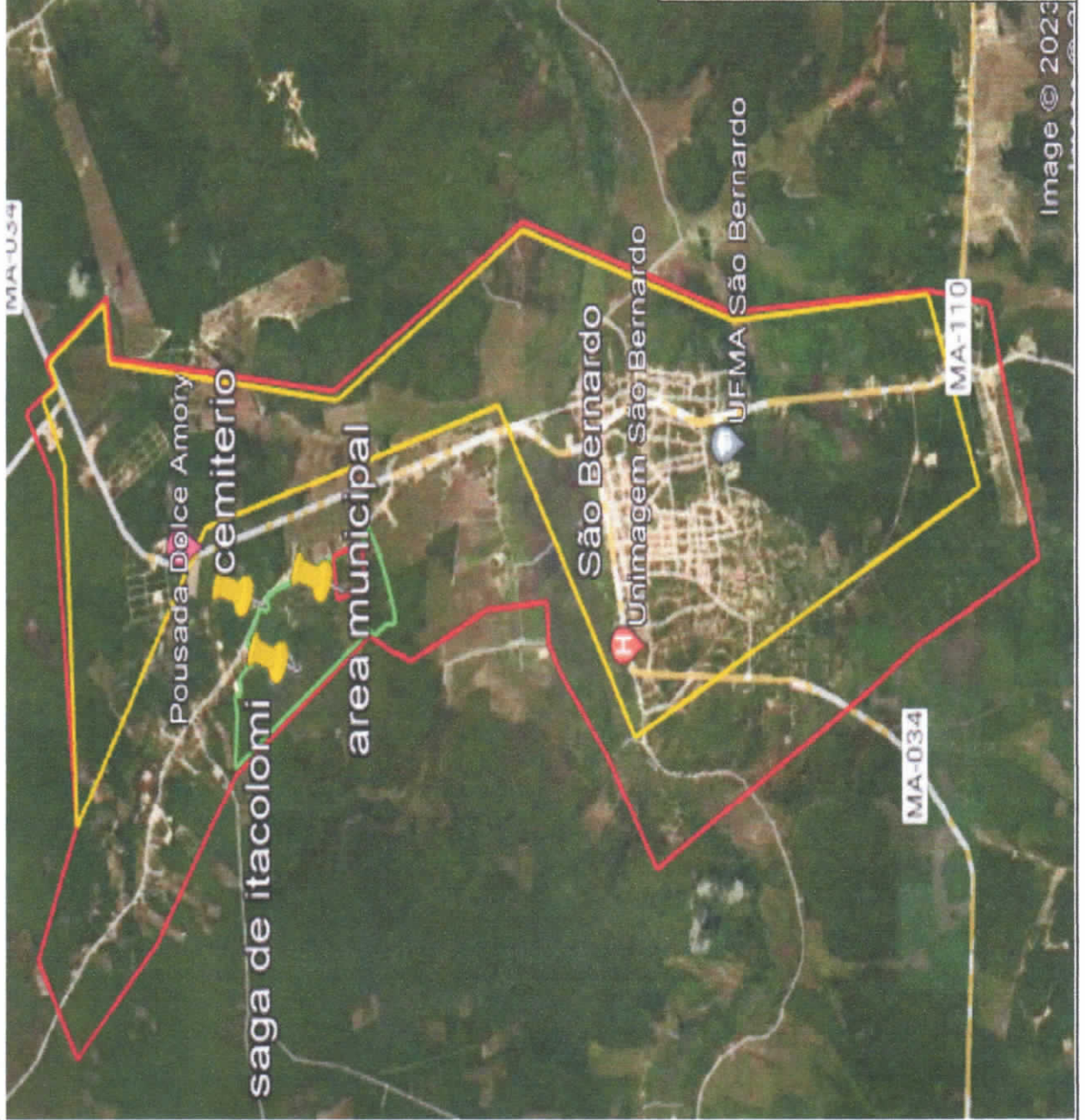
Natalia Candeira Costa Ferreira

PGIM Portaria 12/2022

Tec. Responsável

BERNARDO EDSON C. L. A. JÚNIOR

CFTA: 82294046315



PLANTA DO IMÓVEL	FOLHA ÚNICA
IMÓVEL: ÁREA URBANA SÃO BERNARDO PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO CNPJ: 06.125.389/0001-88 LOCAL: PERÍMETRO URBANO CIDADE: SÃO BERNARDO MATRÍCULA: ASSUNTO: EXPANSÃO	UF: MA
Área e Perímetro:	
ÁREA 30534997,4807 m ² ÁREA 3053,4997 hectares.	
PERÍMETRO (M): 30054,020 m	
ASSINATURAS	
Proprietária:	
O Município de São Bernardo CNPJ: 06.125.389/0001-88 Natalia Candeira Costa Ferreira PGM Portaria 12/2022	
	 Tec. Responsável BERNARDO EDSON C. L. A. JUNIOR CFTA: 82294046315

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA URBANA SÃO BERNARDO
PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

LOCAL: PERÍMETRO URBANO

UF: MA

CIDADE: SÃO BERNARDO

MATRICULA:

ASSUNTO: EXPANSÃO

ÁREA 3053,4997 hectares.

PERÍMETRO (M): 30054,020 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 de coordenadas N 9631151,207 e 783426,511 deste segue confrontando com limitantes de FAZENDA SÃO FELIPE na direção SULDOESTE com azimute de 16 04' 52,07290" por uma distância de 2212,592m; Deste segue até o vértice P-02 de coordenadas N 9633277,222 e E 784039,395 confrontando com limitantes de terras de CORIOLANO COELHO DE ALMEIDA na direção SUL com azimute de 354 12' 17,48717" por uma distância de 1974,966m; Deste segue até o vértice P-03 de coordenadas N 9635242,094 e E 783839,979 confrontando com limitantes de terras de CORIOLANO COELHO DE ALMEIDA cortando a MA 110 na direção SULDOESTE com azimute de 06 27' 16,06528" por uma distância de 593,001m; Deste segue até perímetro no vértice P-04 de coordenadas N 9635831,337 e E 783906,640 confrontando com limitantes de RESIDENCIAL NOVO SÃO BERNARDO na NOROESTE com azimute de 74 16' 22,01847" por uma distância de 1830,913m; Deste segue até o vértice P-05 de coordenadas N 9636327,620 e E 785669,009 confrontando com limitantes de TERRAS DO MUNICÍPIO na direção NORTE com azimute de 152 53' 06,79802" por uma distância de 1367,601m; Deste segue até o vértice P-06 de coordenadas N 9635110,325 e E 786292,327 confrontando com limitantes de RAIMUNDO NONATO C. DE OLIVEIRA cortando a MA 034 e o RIO BURITI na direção NORTE com azimute de 149 00' 45,86130" por uma distância de 3039,468m; Deste segue até o vértice P-07 de coordenadas N 9632504,644 e E 787857,190 confrontando com limitantes de TERRAS DO MUNICÍPIO na direção LESTE com azimute de 236 48' 23,49661" por uma distância de 1680,931m; Deste segue até o vértice P-08 de coordenadas N 9631584,388 e E 786450,542 confrontando com limitantes de FAZENDA CANTA GALO na direção LESTE com azimute de 223 54' 14,52128" por uma distância de 197,106m; Deste segue até o vértice P-09 de coordenadas N 9631442,373 e E 786313,858 confrontando com limitantes de FAZENDA CANTA GALO na direção SUDESTE com azimute de 279 18' 01,47039" por uma distância de 150,252m; Deste segue até o vértice P-10 de coordenadas N 9631466,655 e E 786165,581 confrontando com divisa de FAZENDA CANTA GALO e propriedade de CORIOLANO SILVA DE ALMEIDA na direção NORDESTE com azimute de 7,87230822652711 por uma distância de 686,222m; Deste segue até o vértice P-11 de coordenadas N 9629182,996 e E 785526,209 confrontando com divisa de FAZENDA CANTA GALO e propriedade de CORIOLANO SILVA DE ALMEIDA na direção NORDESTE com azimute de 334,887493590905 por uma distância de 457,969m;



Tec. Responsável

BERNARDO EDSON C. L. A. JUNIOR

CFTA: 82294046315

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA URBANA SÃO BERNARDO
PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

LOCAL: PERIMETRO URBANO
CIDADE: SÃO BERNARDO

UF: MA

MATRICULA:
ASSUNTO: EXPANSÃO

ÁREA 30534997,4807 m²

ÁREA 3053,4997 hectares.

PERIMETRO (M): 30054,020 m

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Deste segue até o vértice P-12 de coordenadas N 9629597,000 e E 785333,000 confrontando com limitantes de TERRAS RURAIS e propriedade de CORIOLANO SILVA DE ALMEIDA na direção NORDESTE com azimute de 335 31' 53,1444" por uma distância de 396,819m; Deste segue até o vértice P-13 de coordenadas N 9629958,180 e E 785168,640 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e ZONA URBANA BAIRRO ABREU na direção NORDESTE com azimute de 26 10' 18,77081" por uma distância de 120,549m; Deste segue até o vértice P-14 de coordenadas N 9630066,370 e E 785221,810 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e ZONA URBANA BAIRRO ABREU na direção NORDESTE com azimute de 09 33' 29,54664" por uma distância de 59,922m; Deste segue até o vértice P-15 de coordenadas N 9630125,460 e E 785231,760 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e ZONA URBANA BAIRRO ABREU na direção NORDESTE com azimute de 29 56' 22,19183" por uma distância de 286,965m; Deste segue até o vértice P-16 de coordenadas N 9630374,130 e E 785374,980 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e SAGA DE ATACOLOMI ZONA URBANA BAIRRO ABREU na direção NOROESTE com azimute de 317 23' 47,79873" por uma distância de 1860,284m; Deste segue até o vértice P-17 de coordenadas N 9631743,405 e E 784115,718 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e SAGA DE ATACOLOMI ZONA URBANA BAIRRO ABREU na direção NOROESTE com azimute de 310 28' 04,55825" por uma distância de 1226,405m; Deste segue até o vértice P-18 de coordenadas N 9632539,370 e E 783182,706 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e ZONA URBANA BAIRRO ABREU na direção NOROESTE com azimute de 315 14' 24,02776" por uma distância de 1161,222m; Deste segue até o vértice P-19 de coordenadas N 9633363,910 e E 782365,045 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e ZONA URBANA BAIRRO ABREU na direção NORDESTE com azimute de 59 51' 57,59123" por uma distância de 791,594m; Deste segue até o vértice P-20 de coordenadas N 96333761,309 e E 783049,657 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e ZONA URBANA BAIRRO ABREU na direção SUDESTE com azimute de 112 40' 02,91349" por uma distância de 1003,584m; Deste segue até o vértice P-21 de coordenadas N 9633374,546 e E 783975,722 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e terras de ZONA URBANA BAIRRO ABREU na direção LESTE com azimute de 84 45' 03,42900" por uma distância de 2443,310m; Deste segue até o vértice P-22 de coordenadas N 9633598,072 e E 786408,786 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e terras de ZONA URBANA BAIRRO ABREU na direção NORDESTE com azimute de 58 17' 05,33706" por uma distância de 548,747m; Deste segue até o vértice P-23 de coordenadas N 9633886,547 e E 786875,590 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e terras de ZONA URBANA BAIRRO ABREU na direção NORDESTE com azimute de 147 25' 26,38019" por uma distância de 376,324m; Deste segue até o vértice P-24 de coordenadas N 9633569,427 e E 787078,209 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e MA 034 na direção LESTE com azimute de 62 27' 41,88240" por uma distância de 179,854m; Deste segue até o vértice P-25 de coordenadas N 9633652,633 e E 787237,785 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e LOTEAMENTO MIRANTE DOS BURITIS na direção SUDESTE com azimute de 143 42' 17,77332" por uma distância de 696,769m;

tec. Responsável

BERNARDO EDSON C. L. A. JUNIOR
CFTA: 822294046315

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA URBANA SÃO BERNARDO
PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
LOCAL: PERÍMETRO URBANO
CIDADE: SÃO BERNARDO
MATRÍCULA:
ASSUNTO: EXPANSÃO
ÁREA 3053,4997,4807 m²
ÁREA 3053,4997 hectares.
PERÍMETRO (M): 30054,020 m

CNPJ: 06.125.389/0001-88

UF: MA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Deste segue até o vértice P-26 de coordenadas N 9633091,052 e E 787650,233 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e LOTEAMENTO MIRANTE DOS BURRIS na direção OESTE com azimute de 261 44' 37,66987" por uma distância de 415,382m; Deste segue até o vértice P-27 de coordenadas N 9633031,403 e E 787239,157 confrontando com divisa de TERRAS RURAIS e LOTEAMENTO MIRANTE DOS BURRIS direção SUL com azimute de 167 31' 24,13531" por uma distância de 4311,911m; Deste segue até o vértice P-01 ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um polígono com uma superfície de 3053,4997,4807 m² ou 3053,4997 hectares.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo referenciadas ao sistema geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os Azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

São Bernardo/MA, 26/12/2023

Pag. 3/3



Tec. Responsável,
BERNARDO EDSON C. L. A. JUNIOR
CFTA: 82294046315

ANEXO III

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS COORDENADAS UTM

IMÓVEL: ÁREA URBANA SÃO BERNARDO
 PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
 LOCAL: PERÍMETRO URBANO
 CIDADE: SÃO BERNARDO
 MATRÍCULA:
 ASSUNTO: EXPANSÃO
 ÁREA 30534997,4807 m²
 ÁREA 3053,4997 hectares.
 PERÍMETRO (M): 30054,020 m

CNPJ: 06.125.389/0001-88
 UF: MA

Estação Avante	Coord. Norte (m)	Coord. Este (m)	Azimute	Distância (m) Reduzida	
P-01	P-02	9631151,207	783426,511	196 04' 52,04578"	2212,592m
P-02	P-03	9633277,222	784039,395	354 12' 17,48717	1974,966m
P-03	P-04	9635242,094	783839,979	06 27' 16,06528	593,001m
P-04	P-05	9635831,337	783906,640	74 16' 22,01847	1830,913m
P-05	P-06	9636327,620	785669,009	15 25' 306,79802	1367,601m
P-06	P-07	9635110,325	786292,327	14 90' 45,86130	3039,468m
P-07	P-08	9632504,644	787857,190	23 64' 8' 23,49661	1680,931m
P-08	P-09	9631584,388	786450,542	22 35' 4' 14,52128	197,106m
P-09	P-10	9631442,373	786313,858	27 9' 18' 01,47039	150,252m
P-10	P-11	9631466,655	786165,581	07 52' 20,30364"	686,222m
P-11	P-12	9629182,996	785526,209	33 4' 58' 56,20344"	457,969m
P-12	P-13	9629597,000	785333,000	33 5' 31' 53,14444"	396,819m
P-13	P-14	9629958,180	785168,640	26 10' 18,77081"	120,549m
P-14	P-15	9630066,370	785221,810	09 33' 29,54664"	59,922m

Bernardo Edson

Tec. Responsável
 BERNARDO EDSON C. L. A. JUNIOR
 CFTA: 82294046315

ANEXO III

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS COORDENADAS UTM

IMÓVEL: ÁREA URBANA SÃO BERNARDO
 PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
 LOCAL: PERÍMETRO URBANO
 CIDADE: SÃO BERNARDO
 MATRÍCULA:
 ASSUNTO: EXPANSÃO
 ÁREA 30534997,4807 m²
 ÁREA 3053,4997 hectares.
 PERÍMETRO (M): 30054,020 m

CNPJ: 06.125.389/0001-88

UF: MA

Estação Avante	Coord. Norte (m)	Coord. Este (m)	Azimuth	Distância (m) Reduzida	
P-15	P-16	9630125,460	785231,760	29 56' 22,19183"	286,965m
P-16	P-17	9630374,130	785374,980	317 23' 47,79873"	1860,284m
P-17	P-18	9631743,405	784115,718	310 28' 04,55825"	1226,405m
P-18	P-19	9632539,370	783182,706	315 14' 24,02776"	1161,222m
P-19	P-20	9633363,910	782365,045	59 51' 57,59123"	791,594m
P-20	P-21	9633761,309	783049,657	112 40' 02,91349"	1003,584m
P-21	P-22	9633374,546	783975,722	84 45' 03,42900"	2443,310m
P-22	P-23	9633598,072	786408,786	58 17' 05,33706"	548,747m
P-23	P-24	9633886,547	786875,590	147 25' 26,38019"	376,324m
P-24	P-25	9633569,427	787078,209	62 27' 41,88240"	179,854m
P-25	P-26	9633652,633	787237,785	143 42' 17,77332"	696,769m
P-26	P-27	9633091,052	787650,233	261 44' 37,66987"	415,382m
P-27	P-01	9633031,403	787239,157	167 31' 24,13531"	696,769m

São Bernardo/MA, 26/12/2023



Tec. Responsável
 BERNARDO EDSON C. L. A. JUNIOR
 CFTA: 82294046315